



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053/2021

“Determina a oficialização da Etapa Intermunicipal preparatória da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE e dá outras providências”.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, e acatando as orientações do Fórum Nacional de Educação, em relação à realização da Conferência Intermunicipal de Educação, preparatória da IV CONAE – Conferência Nacional de Educação, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Educação, a realizar-se no dia 21 de outubro de 2021, com sede no município de Bom Retiro do Sul, tendo como Tema: Inclusão, equidade e qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira.

Art. 2º- A I Conferência Intermunicipal de Educação é etapa preparatória para a IV CONAE e integra os seguintes municípios: Estrela, Teutônia, Doutor Ricardo, Vespasiano Corrêa, Sério, Santa Clara do Sul, Imigrante, Capitão, Westfália, Tabaí, Lajeado, Poço das Antas, Colinas, Fazenda Vilanova, Encantado, Ilópolis, Cruzeiro do Sul, Coqueiro Baixo, Canudos do Vale, Travesseiro, Marques de Souza, Forquetinha, Nova Bréscia, Arvorezinha, Taquari, Arroio do Meio, Paverama, Progresso, Roca Sales, Anta Gorda, Bom Retiro do Sul, Relvado, Putinga e Pouso Novo, coordenados pela Comissão Organizadora com representantes dos municípios participantes.

Art. 3º- São objetivos da I Conferência Intermunicipal de Educação - Etapa Intermunicipal da IV CONAE:

- I- avaliar a implementação do PNE e dos PMEs, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II- avaliar a implementação do PNE e dos planos municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;
- III- conclamar a sociedade para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- O tema central da I Conferência Intermunicipal de Educação – Etapa Intermunicipal da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

- I- O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas;
- II- Uma Escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;
- III- Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta do modelo.

Art. 5º- As diretrizes gerais e organizacionais para a realização da I Conferência Intermunicipal de Educação serão observadas através dos documentos norteadores da IV CONAE disponibilizados pelo FNE.

Art. 6º- A I Conferência Municipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para a Conferência Estadual de Educação.

Art. 7º- A Comissão Organizadora Intermunicipal terá as seguintes atribuições:

- I- Planejar, promover e coordenar a realização da Conferência Intermunicipal, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II- elaborar o seu regimento e as orientações para a conferência Intermunicipal;
- III- elaborar a programação da Conferência Intermunicipal e a metodologia para a realização dos estudos prévios dos eixos temáticos do Documento Referência e sua operacionalização;
- IV- mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência Intermunicipal;
- V- viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência, com o suporte técnico e o apoio financeiro em regime de colaboração entre os municípios participantes;
- VI- elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a Conferência.

Art. 8º- Para a organização e realização dos trabalhos da I Conferência Intermunicipal de Educação ficam instituídas as seguintes Comissões:

- I- Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
- II- Comissão Especial de Mobilização e Divulgação.

Parágrafo único. As atribuições de cada Comissão serão descritas e definidas no Regimento Interno da Conferência.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, 14 de setembro de 2021.


EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal